



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Assessoria Especial da Diretoria-Geral

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS Nº 01/2023

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **05.967.350/0001-45**, sediado na 1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, CAB, Salvador/BA, por meio da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens - (instituída pela **Portaria DG/TRE-BA nº 101/2021**), **TORNA PÚBLICO aos Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias e fundações públicas, organizações da sociedade civil de interesse público e as instituições filantrópicas**, que procederá ao desfazimento de bens inservíveis, em atendimento às disposições: do art. 17, Inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/93 (21 de junho de 1993); do Decreto n.º 9.373 (11 de maio de 2018), da Portaria nº 364/2017/TRE-BA e determinações contidas no Sistema Eletrônico de Informações – SEI n.º **0006009-84.2023.6.05.8000**.

Os interessados na doação dos bens permanentes listados no(s) anexo(s) deste Edital de Desfazimento deverão observar as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PEDIDO DE DOAÇÃO

1.1 Os pedidos de habilitação para doação, dirigidos à Comissão de Desfazimento, deverão ser apresentados na Seção de Protocolo deste Tribunal, no seguinte endereço e horários:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Avenida do CAB, Nº 150, Anexo II, Salvador – BA, CEP 41.745-901

Horário de funcionamento: de segunda à quinta-feira, das 13:00 às 18:00 horas, e de 08:00 às 13:00 horas, às sextas-feiras.

1.2 Será admitida apresentação de pedido de habilitação de doação por meio do e-mail: protocolo@tre-ba.jus.br, durante o horário de funcionamento da Seção de Protocolo.

1.3 **As instituições filantrópicas e organizações da sociedade civil de interesse público**, interessadas na doação de que trata este Edital, deverão encaminhar, juntamente com o pedido de doação, os seguintes documentos:

- a) Estatuto Social;
- b) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- c) Documento de identificação pessoal com foto, constando número do RG e CPF do representante legal instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

2.1 Serão considerados habilitados os interessados que, no prazo estabelecido neste Edital, apresentarem a documentação exigida no item 1.3.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Assessoria Especial da Diretoria-Geral

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO(S) INTERESSADO(S)

3.1 Havendo mais de um interessado para um mesmo lote de bens, o desempate será definido mediante sorteio. Na sequência será definida ordem de classificação para cada lote dentre as instituições habilitadas, e, caso não haja interesse no lote em questão, a instituição manifestará a intenção em não participar do sorteio, que será registrada em Ata no dia da audiência pública.

3.2 Para cada lote haverá ordem de classificação pré-definida, tendo em vista que, caso haja desistência ou desclassificação do antecessor, a instituição subsequente será notificada para manifestar interesse ou não na posse dos bens.

3.2 O sorteio mencionado no tópico anterior será realizado em sessão pública, em data a ser divulgada no sítio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA) na internet (www.tre-ba.jus.br) com antecedência mínima de 24 horas, e para a qual os interessados habilitados serão convocados para acompanhar os procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE HABILITAÇÃO

4.1 O prazo para o recebimento dos pedidos de doação e de entrega da documentação consignada no item 1.3, será de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Edital no sítio do TRE-BA na internet, no seguinte endereço: <https://www.tre-ba.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/governanca-e-gestao/gestao-patrimonial/doacoes/doacoes>

CLÁUSULA QUINTA – DA SELEÇÃO E ESCOLHA DOS LOTES

5.1 Os bens objetos de doação serão agrupados em lotes, sendo vedado o fracionamento dos mesmos.

5.2 Em data e horário oportunamente agendados com a SEGEP, por meio do envio de mensagem para o e-mail institucional: segep@tre-ba.jus.br ou através do contato telefônico, nº 3373-7077, será permitida a realização de visita técnica, para que os interessados possam, caso queiram, verificar os lotes dos bens a serem doados.

5.3 Os habilitados, fixados segundo os critérios estabelecidos nas cláusulas segunda, terceira e quarta deste Edital, escolherão um lote de cada vez.

5.4. Após a definição da ordem de classificação, nos termos da Cláusula Terceira, o habilitado selecionado em primeiro lugar promoverá a escolha do seu lote, sendo concedido ao segundo colocado o mesmo direito, e assim sucessivamente, até que todos os habilitados tenham feito suas respectivas escolhas.

5.5 Se após todos os selecionados tiverem feito suas respectivas escolhas e ainda assim houver lotes remanescentes, iniciar-se-á nova rodada de seleção, até que todos os lotes tenham sido escolhidos.

5.6 Os lotes que não forem escolhidos na forma estabelecida neste Edital, ou não havendo interessados inscritos no processo de doação, poderão ser destinados a instituições filantrópicas ou organizações da sociedade civil de interesse público, ainda



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Assessoria Especial da Diretoria-Geral

que não tenham se habilitado na forma da Cláusula Segunda deste Edital, desde que possuam as mesmas qualificações exigidas no item 1.3 da Cláusula Primeira deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA DOS BENS DOADOS

6.1 A retirada dos bens doados deverá ser efetuada em horário previamente agendado com a Seção de Gestão de Patrimônio e não poderá exceder a 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação pelas entidades que receberão os bens, por meio de AR (aviso de recebimento dos correios) ou confirmação de recebimento de e-mail, caso em que, o contemplado será desclassificado, tornando-se sem efeito o termo de doação em posse do donatário, procedendo-se a notificação dos demais contemplados na ordem de classificação para retirada dos bens, nas condições anteriormente estabelecidas.

6.2 Poderá a instituição contemplada, até o último dia de prazo para a retirada dos bens, por livre e espontânea vontade, desistir do lote contemplado ou transmiti-lo a uma das instituições contempladas, mediante documento enviado com essa finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS PARA RETIRADA DO MATERIAL DOADO

7.1 As despesas com o carregamento e o transporte dos materiais e bens doados correrão por conta do donatário.

7.2 Em situações excepcionais e devidamente justificadas, a Comissão de Desfazimento poderá autorizar que o carregamento e o transporte dos bens doados sejam realizados pelo TRE-BA, em Salvador ou Região Metropolitana.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Em nenhuma hipótese será permitida a devolução dos bens recebidos pela instituição, podendo ocorrer a transferência de propriedade para outra instituição habilitada no processo de desfazimento antes da entrega definitiva.

8.2 O resultado do sorteio mencionado neste Edital, bem como a relação das entidades beneficiadas com a doação de bens, serão publicados no sítio do TRE-BA na internet.

8.3 Os casos omissos serão examinados pela Comissão de Desfazimento, para emissão de parecer, e posteriormente submetidos à decisão do Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal.

Salvador/BA, 18 de julho de 2023.

RAIMUNDO DE CAMPOS VIEIRA

Diretor-Geral